



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 865, de 15 de abril de 1.996

"Autoriza doação de imóvel que menciona e dá outras providências".

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos menores impúberes **THALITA RODRIGUES MATOS** e **UEVERTON BENEDITO PEDROSO**, filhos de **Celma Rodrigues Pedroso**, brasileira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do Título Eleitoral nº 260.836.810 e da Carteira de Identidade nº 2.807.821 SSP-Go, uma gleba de terras de sua propriedade, adquirida por desapropriação feita a Giusephina Santinoni, com área de 239,50 m² (duzentos e trinta e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), situada nesta cidade às margens da Rodovia GO-330, com os seguintes limites e confrontações: "inicia-se num ponto cravado a margem direita da Rua 17, percorrendo uma distância de 21,50m, confrontando com o lote do Sr. Renivaldo José da Silva, defletindo a direita em ângulo agudo, percorrendo uma distância de 11,48m, confrontando com área da garagem da DANISTUR defletindo novamente em ângulo obtuso percorrendo uma distância de 20,15m, confrontando com o lote do Sr. Roberto Barbosa dos Santos; defletindo novamente à direita em ângulo reto percorrendo uma distância de 11,50m de frente para a rua 17, até o ponto onde teve início a descrição", nos termos do memorial descritivo incluso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do cessionário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogando-se as disposições em contrário.